

PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 28 DE MAIO DE 2009.

À Acionista Companhia Energética de Minas Gerais:

O Conselho de Administração da Cemig Geração e Transmissão S.A.:

Considerando:

a) que a Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, alinhada com suas diretrizes estratégicas e seu Plano Diretor, busca ampliar seu mercado de atuação para além das divisas do Estado de Minas Gerais e, para isso, pretende adquirir empresas que atuam no setor de energia elétrica no Brasil;

b) que sua subsidiária integral Cemig Geração e Transmissão S.A. (Cemig GT), tem por objeto social estudar, planejar, construir, operar e explorar sistemas de geração, transmissão e comercialização de energia elétrica e serviços correlatos que lhe tenham sido ou venham a ser concedidos; desenvolver atividades nos diferentes campos de energia, em quaisquer de suas fontes, com vistas à exploração econômica e comercial, além de prestar serviços de consultoria, dentro de sua área de atuação, a empresas no Brasil e no exterior e exercer atividades direta ou indiretamente relacionadas a esse objeto;

c) que o Banco Morgan Stanley S.A. apresentou proposta à Cemig GT de oportunidade de aquisição envolvendo Terna S.p.A, que tem interesse em alienar sua participação no capital social da Terna Rete Elettrica Nazionale S.p.A. (Terna S.p.A.), holding que detém 65,88% (sessenta e cinco inteiros e oitenta e oito centésimos percentuais) do capital social e controla a Terna Participações S.A. (Terna), empresa brasileira de transmissão de energia elétrica que detém a seguinte participação acionária nas linhas de transmissão: Concessionárias de Transmissão – Participação Acionária da Terna: Novatrans Energia S.A. – 100,00%, Empresa de Transmissão de Energia do Oeste Ltda. – 100,00%, Transmissora Sudeste Nordeste S.A. – 100,00%, Brasnorte Transmissora de Energia S.A. – 35,00% e Empresa de Transmissão do Alto Uruguai S.A. – 53,00%;

d) que, em 06-03-2009, foi celebrado com a Terna S.p.A. Acordo de Confidencialidade para ajustar as condições de revelação, uso e proteção de determinadas informações, as quais são tratadas de forma confidencial, a fim de possibilitar a análise de viabilidade de operação;

e) que a equipe de especialistas no negócio Transmissão da Cemig GT realizou a análise técnica nos ativos, os escritórios Pinheiro Guimarães Advogados e Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados realizaram a due diligence jurídica e Hirashima & Associados Consultoria em Transações Societárias Ltda. realizou a due diligence contábil e fiscal e elaborou o Laudo de Avaliação Econômico-Financeira;

f) que, de acordo com o Laudo de Avaliação Econômico-Financeira elaborado por Hirashima & Associados Consultoria em Transações Societárias Ltda., que considerou um custo de capital próprio (Ke) de 13,3% nominais, com uma taxa de desconto de 10,3% nominais (WACC), cada Units (que equivale a 2 ações preferenciais e 1 ação ordinária) tem o valor de R\$46,78 (quarenta e seis reais e setenta e oito centavos);

g) que a Cemig GT pretende adquirir as ações ordinárias da Terna pelo valor total a ser pago à Terna S.p.A. de R\$2.330.469.127,59 (dois bilhões, trezentos e trinta milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos), valor em 30-09-2009, sendo R\$13,43 (treze reais e quarenta e três centavos) por ação ou R\$40,29 (quarenta reais e vinte e nove centavos) por Units, indicando, portanto, um preço por Units abaixo do valor resultante apresentado no Laudo de Avaliação Econômico-Financeira elaborado pelo Hirashima & Associados Consultoria em Transações Societárias Ltda.;

h) que, na determinação do preço de compra, a Cemig GT considerou parte das contingências identificadas nos relatórios dos consultores contratados para realizar os serviços de due diligence na Terna e suas coligadas, no valor parcial de R\$18 milhões, o qual foi deduzido da responsabilidade da Terna S.p.A. por passivos e contingências da Terna, os quais que serão objeto de indenização à Cemig GT caso a perda se materializasse, desde que tais contingências sejam notificadas no prazo de até 18 (dezoito) meses após o fechamento da aquisição;

i) que os acionistas minoritários da Terna, tanto detentores de ações preferenciais como ordinárias, terão direito a alienar as suas ações à Cemig GT pelo mesmo valor pago pelas ações integrantes do bloco de controle, através de uma oferta pública de aquisição de ações, a qual observará o Estatuto Social da Terna, a Lei 6.404/1976, a Instrução CVM nº 361/2002 e o Regulamento do Nível 2 de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa da BM&F Bovespa S.A.;

j) que o valor total a ser desembolsado pela Cemig GT poderá chegar a R\$3.538.252.194,00 (três bilhões, quinhentos e trinta e oito milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais), se houver a aquisição de todas as ações free float que estão no mercado, com a realização da oferta pública de aquisição de ações;

k) que o Contrato de Compra e Venda de Ações, a ser celebrado com a Terna S.p.A., contempla, além das cláusulas comuns neste tipo de contrato, as seguintes condições:

1- o fechamento da operação ficará condicionado à anuência prévia da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;

2- o fechamento da operação não está condicionado à anuência dos agentes financiadores da Terna (incluindo o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES);

3- o valor de R\$13,43 (treze reais e quarenta e três centavos) por ação ordinária, abatido do valor de eventuais dividendos pagos pela Companhia até o fechamento, está expresso em moeda de 30-09-2009, sendo que após esta data será corrigido por 103% da Taxa SELIC;

4- a Terna S.p.A. permanecerá responsável pela indenização do valor de eventuais contingências que forem identificadas e notificadas pela Cemig GT à Terna S.p.A. até 18 (dezoito) meses após o fechamento, até o limite de €160 milhões, excluídos desse limite os primeiros R\$18 milhões incorridos inicialmente pela Terna – valor esse de contingência considerado pelo comprador na definição do preço de compra;

5- a Terna S.p.A permanecerá responsável por qualquer ato fora da condução normal dos negócios realizados pela Terna após a assinatura do contrato de compra e venda de ações,

cuja perda seja identificada e notificada pela Compradora dentro de um período de 18 (dezoito) meses após o fechamento da operação. Essa indenização é computada para o cálculo do limite de €160 milhões;

6- a Terna S.p.A. permanecerá responsável por eventuais perdas decorrentes de contingências relacionadas ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS sobre as operações de transmissão de energia elétrica e à adoção do regime não-cumulativo para o cálculo das Contribuições para o Programa de Integração Social-PIS e Financiamento da Seguridade Social-COFINS, cuja possibilidade de perda seja identificada e notificada pela Compradora dentro de um período de 18 (dezoito) meses após o fechamento da operação. Essa indenização não está sujeita ao limite de €160 milhões;

7- a Terna S.p.A. deverá apresentar uma carta de crédito em garantia das obrigações de indenização, no valor de R\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) e prazo de validade de 18 (dezoito) meses, contado do fechamento da operação;

8- em caso de rescisão do contrato de compra e venda de ações, a parte culpada pagará multa no valor equivalente a €100 milhões; e,

9- a eficácia e exigência das obrigações da Cemig GT no Contrato de Compra e Venda de Ações estão condicionadas à ratificação da celebração do contrato pela Assembléia Geral;

l) que o parceiro anterior da Cemig GT nessa aquisição desistiu da operação, quando não havia mais tempo hábil para a negociação de outra parceria;

m) que na hipótese de ser constatada a conveniência e o interesse da redução da participação da Cemig GT no capital social da Terna, por motivos estratégicos e/ou financeiros, e atendido o interesse público, desde que antes da data de fechamento da operação e transferência da titularidade das ações, a Cemig GT, mediante nova deliberação deste Conselho de Administração, poderá constituir nova parceira, com sócio devidamente qualificado, de forma a manter uma participação acionária de até 50% menos 1 (uma) ação ordinária e 50% mais 1 (uma) ação preferencial da Terna, restabelecendo, assim, a estrutura societária negociada na parceria anterior;

n) que compete ao Conselho de Administração autorizar a participação no capital de outras sociedades ou consórcios, conforme artigo 2º, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia;

o) que a aquisição pela Cemig GT do controle da Terna depende de prévia autorização da Assembléia Geral ou de sua ratificação, uma vez que o preço de compra constitui investimento relevante para a compradora (artigo 247, parágrafo único, da Lei 6404/1976), nos termos do artigo 256 da mesma Lei;

vem propor a V. Sa. o seguinte:

1- aprovação da nomeação da empresa especializada Hirashima & Associados Consultoria em Transações Societárias Ltda., com sede na Rua Flórida, 1758, 1º andar, Cidade Monções, na Cidade de São Paulo/SP, CEP 04565-001, inscrita no CNPJ nº 05.534.178/0001-36, para a elaboração de Laudo de Avaliação dos Ativos da Terna Participações S.A., companhia aberta com ações negociadas por meio de units (que

equivale a 2 ações preferenciais e 1 ação ordinária), listada no Nível 2 da Bolsa de Valores de São Paulo, que detém participação acionária nas seguintes concessionárias de transmissão de energia elétrica: Novatrans Energia S.A. (100%), Empresa de Transmissão de Energia do Oeste Ltda. (100%), Transmissora Sudeste Nordeste S.A. (100%), Brasnorte Transmissora de Energia S.A. (35%), e Empresa de Transmissão do Alto Uruguai S.A. (53%), com data-base de 31-12-2008, nos termos do artigo 8º, parágrafos primeiro e sexto, da Lei 6.404/1976;

2- aprovação do Laudo de Avaliação Econômico-Financeira da Terna Participações S.A. elaborado por Hirashima & Associados Consultoria em Transações Societárias Ltda. em abril/2009, com data-base de 31-12-2008, nos termos do artigo 8º, parágrafos primeiro e sexto, da Lei 6.404/1976;

3- ratificação da celebração do Contrato de Compra e Venda de Ações com a Terna S.p.A., tendo a Companhia Energética de Minas Gerais-Cemig como interveniente-anuente e garantidora de todas as obrigações da Cemig GT, que tem por objeto a aquisição de 173.527.113 (cento e setenta e três milhões, quinhentas e vinte e sete mil, cento e treze) ações ordinárias da Terna, que equivale a 85,27% do capital social votante e 65,86% do capital social total da Terna, pelo valor total de R\$2.330.469.127,59 (dois bilhões, trezentos e trinta milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Belo Horizonte, 23 de abril de 2009.

Sergio Alair Barroso-Presidente

Djalma Bastos de Moraes-Vice-Presidente

Alexandre Heringer Lisboa-Membro

Antônio Adriano Silva-Membro

Eduardo Lery Vieira-Membro

Evandro Veiga Negrão de Lima-Membro

Francelino Pereira dos Santos-Membro

João Camilo Penna-Membro

Maria Estela Kubitschek Lopes-Membro